Chupinguaia - RO, 28 de Abril de 2025.

Mensagem 016/2025

EXMO. Senhor,
**GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal
Chupinguaia/RO

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei com a seguinte súmula: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ONEROSA, SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
**Prefeito Municipal.**

ID: 675565 e CRC: 3BFC0F75

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ONEROSA, SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***

A doação de serviço de hora máquina pode ser um mecanismo para otimizar recursos e ampliar a capacidade da municipalidade em realizar obras e serviços nas linhas do Município que foram deterioradas pelas intensas chuvas.

Diversas fazendas que existem em nosso Município, que na distribuição de suas produções contribuem significativamente para os danos causados nas linhas vicinais, e que também estão sendo prejudicados com os danos causados a linhas vicinais, e que possuem maquinários como motoniveladora, retro escavadeira, pá carregadeira, dentre outros, se propuseram a doar os serviços de seus maquinários, com operadores ao Município, ficando a cargo do Município apenas o abastecimento com combustível.

A aceitação de doações de serviço de hora máquina pode trazer diversos benefícios para a municipalidade, como:

- **Redução de custos:**

A municipalidade pode economizar na aquisição de equipamentos e no pagamento de serviços de terceiros, direcionando os recursos para outras áreas.

ID: 675565 e CRC: 3BFC0F75

- **Ampliação de capacidade:**

A utilização de equipamentos de terceiros pode permitir que a municipalidade execute obras e serviços que não seriam possíveis com os recursos próprios.

- **Melhoria da gestão:**

A doação de serviços pode facilitar o planejamento e a organização das atividades da municipalidade, permitindo que as ações sejam mais eficientes e eficazes.

Sendo assim, esperamos que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta de receber em doação serviço de hora máquina.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Chupinguaia/RO, 28 de Abril de 2025.

**WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

ID: 675565 e CRC: 3BFC0F75

**Art. 1° -** Desde que conveniente e oportuno ao interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações onerosa de serviços de hora máquina de pessoas físicas ou jurídicas para manutenção das linhas vicinais do Município de Chupinguaia.

**Parágrafo único.** Considera-se doação onerosa aquela que veicule obrigação ao donatário, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem e os custos relacionados à sua utilização.

**Art. 2º -** A entidade donatária fica autorizada a divulgar o nome do doador em seu sítio eletrônico e/ou em evento, ou obra vinculados ao objeto da doação, visando dar mais transparência à doação.

**Art.3º -** As propostas de doações, quando aceitas preliminarmente, ensejarão a abertura de procedimento administrativo próprio, no qual deverá constar a aprovação pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que será lavrado o pertinente Termo de Doação, e se processarão todas as demais providências e registros necessários para a sua concretização até a finalização do serviço doado.

**Parágrafo único.** No procedimento administrativo, será obrigatoriamente demonstrado que o negócio jurídico é oportuno e conveniente ao interesse público, bem como se fará prova da propriedade e dos gastos realizados com combustíveis, através de mecanismos de controles e relatórios, inclusive fotográficos.

**Art. 4º -** O instrumento de doação deverá ser publicado na forma do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia – RO, 28 de Abril de 2025.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal

ID: 675565 e CRC: 3BFC0F75

# Municipío de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **PROJETO DE LEI** | **016** | **29/04/2025** |

ID: **675565**
CRC: **3BFC0F75**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **DIANA DOS SANTOS BIZI**
Criação: **29/04/2025 17:55:53** Finalização: **29/04/2025 17:57:47**

Processo

Documento

MD5: **0A7CDD1D1A24ED23E6CABCDA3EA80BF6**

SHA256: **4236FABC6772F7607DFCD72DCCA5F1A016EA0323EB19689ACAA6B1039282020F**

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI MENS. 016.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | CHUPINGUAIA | RO | 29/04/2025 17:57:25 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROJETO DE LEI | 29/04/2025 17:57:33 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES | PREFEITO MUNICIPAL | 29/04/2025 18:09:14 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 675565 e o CRC 3BFC0F75.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).